



PROJETO DE LEI Nº 1.011, DE 2020

Apensados: PL nº 4.992/2020 e PL nº 5.377/2020

Modifica a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 2020, para garantir o acesso a vacinas a todos os caminhoneiros e profissionais responsáveis pelos transportes de cargas durante o período de pandemia do vírus COVID-19-Corona vírus.

EMENDA Nº

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 14.124, de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte §1º-A:

“Art. 13.....

§ 1º-A. Os motoristas de aplicativo cadastrados antes da vigência desta Lei, os taxistas, os mototaxistas, os profissionais que trabalham em farmácia, deverão ser incluídos nos grupos prioritários para vacinação, além dos demais grupos previstos no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19.”

JUSTIFICAÇÃO

Diante do grave contexto da Pandemia de Covid-19 no Brasil, com aumento do número de casos e morte é necessário incluir os profissionais





CAMARA DOS DEPUTADOS

acima listados na vacinação contra a doença para que os serviços de alta relevância que prestam tenham continuidade, evitando maior sofrimento para a população.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado LUIS MIRANDA

2021-2900

Apresentação: 31/03/2021 14:09 - PLEN
EMP 39 => PL 1011/2020

EMP n.39/0

Documento eletrônico assinado por Luis Miranda (DEM/DF), através do ponto SDR_56525, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Luis Miranda)**

Modifica a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 2020, para garantir o acesso a vacinas a todos os caminhoneiros e profissionais responsáveis pelos transportes de cargas durante o período de pandemia do vírus COVID-19-Corona vírus.

Assinaram eletronicamente o documento CD217680843400, nesta ordem:

- 1 Dep. Luis Miranda (DEM/DF)
- 2 Dep. Vitor Hugo (PSL/GO) - VICE-LÍDER do Bloco PSL, PL, PP, PSD, MDB, PSDB, REPUBLICANOS, DEM, PROS, PTB, PODE, PSC, AVANTE, PATRIOTA *-(p_121488)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.